

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA Em: 01/04/19 Hora: 13:18h

GABINETE VEREADOR PEDRO AFONSO K. RIBEIRO LOPES

Req. Nº 005/2019

Senhor Presidente;
Senhoras Vereadoras;
Senhores Vereadores.

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
Matéria APROVADA na sessão realizada
em 05 de Abril de 2019

Requeiro à mesa, na forma Regimental, depois de ouvir o douto e soberano Plenário desta Casa de Leis, que se officie ao Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, Prefeito Municipal de Capanema, a fim de que o mesmo possa realizar a **implementação dos serviços de Defesa Civil no Município de Capanema**, conforme previsto na Lei Municipal nº 3.666 de 17 de outubro de 1984, que cria a Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

JUSTIFICATIVA

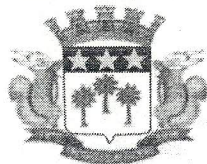
A importância do atendimento a este pleito se sustenta no fato de que todos municípios estão sujeitos aos efeitos de eventos adversos provocados por questões climáticas e fenômenos da natureza. Por essa razão, é fundamental que o Poder Público e a sociedade estejam preparados para agir antes, durante e depois da ocorrência de possíveis desastres naturais.

Desta forma, torna-se importante que sejam executadas ações voltadas para a Defesa Civil no Município, para que em conjunto com os órgãos públicos locais, possam atuar nas ações de prevenção, preparação e reconstrução, necessárias para reduzir os riscos, atenuar os impactos dos desastres e promover a segurança das famílias capanemenses.

Portanto, solicito o atendimento desta solicitação pelos Nobres Parec pelo Executivo afim de dar suporte para a

Rua Djalma Dutra, 101 – Centro – CEP: 68.700-030 – Capanema – Pa.

Fone – Fax: (091) 3462-1727 – CNPJ – 04.854.744/0001-30



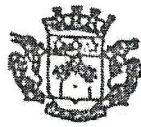
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
GABINETE VEREADOR PEDRO AFONSO K. RIBEIRO LOPES

população dos bairros, que tem sofrido em decorrência de alagamentos e outras situações de emergência neste município.

Requeiro ainda que, do inteiro teor deste, seja dado ciência para os meios de comunicação do município: Rádio Educativa, Rádio Antena C, Rádio Princesa FM, TV Amazônia, TV SBT e Jornal de Capanema.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Capanema, em 01 de abril de 2019.


Pedro Afonso Kehrle Ribeiro Lopes
Vereador da CMC



Prefeitura Municipal de Capanema

Lei nº 3.666

"Cria a Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC, do Município de Capanema, Estado do Pará, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Capanema estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Artº 1º - Fica criada a Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC do Município de Capanema, Estado do Pará, diretamente subordinada ao Prefeito ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, a nível municipal, os meios para atendimento a situações de emergência ou de calamidade pública.

Artº 2º - Para as finalidades desta lei denomina-se Defesa Civil o conjunto de medidas que tenha por finalidade prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que estão sujeitas as populações, em decorrência de calamidade pública e situações similares.

Artº 3º - A COMDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos, relativos à Defesa Civil.

Artº 4º - A comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC, constitui órgão integrante do sistema Estadual de Defesa Civil.

Artº 5º - Constarão, obrigatoriamente, dos currículos escolares, nos estabelecimentos de ensino da Prefeitura, noções gerais sobre Defesa Civil.

Artº 6º - A presente lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias de sua publicação.

Artº 7º - Até o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, após sua instalação, a COMDEC elaborará seu Regimento Interno, que deverá ser homologado por Decreto Municipal.

Artº 8º - A COMDEC compor-se-á de:

- I - Presidência
- II - Conselho Técnico
- III - Conselho Comunitário

Artº 9º - A Presidência da Comissão Municipal de Defesa Civil será indicada pelo Chefe do Executivo Municipal, e compete ao seu Presidente organizar as atividades da mesma.

Artº 10º - O Conselho Técnico será composto pelo Chefe de Gabinete do Prefeito, Secretário de Urbanismo, Obras e Viação, Secretário de Administração, Secretário de Agricultura e Secretário de Educação e Cultura.

Artº 11º - O Conselho Comunitário será composto pelo Secretário de Saúde e Assistência Social, Representante dos Órgãos não Go-



Prefeitura Municipal de Capanema

-2-

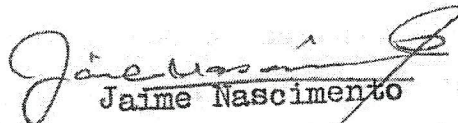
vernamentais e outras entidades, inclusive religiosas.

Artº 12º - Os servidores públicos designados para colaborar nas ações de emergência ou de calamidade pública exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupem, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo Único - A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Artº 13º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 17 de outubro de 1984

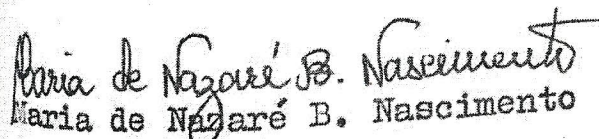

Jaime Nascimento

Prefeito Municipal

-Registrada e publi-

cada nesta data.

-17 / 10 / 1984-


Maria de Nazaré B. Nascimento
Secretária de Administração

JN/MNBN/jbo